



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, nº 33. - Tel.: (021) 2216-9595 - Fax: (021) 2216-9619

CEP 20010-000 - Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> e-mail: crclrj@crclrj.org.br

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O IT INSTITUTO DE TECNOLOGIA E COMPLEMENTAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com endereço na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CRC-RJ**, neste ato representado por sua Presidente, Contadora **DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº RJ-045.296/O, expedida pelo CRCLRJ, inscrita no CPF sob o nº 807.702.907-87, e de outro, o **IT INSTITUTO DE TECNOLOGIA E COMPLEMENTAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, com sede na SER/S Centro Comercial, área especial, Bl. "d". nº 20, sala 108, Brasília/DF – CEP: 70640-543, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.425.576/0001-75, doravante denominado **IT**, neste ato representado por seu Diretor, Contador **MARCELO DAIA BARRETO**, portador da carteira de identidade nº 9498/0-8, expedida pelo CRC-DF, inscrito no CPF/MF nº 279.746.771-04, firmam o presente **CONVÊNIO**, através do Processo nº 2010/000180, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objetivo a realização de curso de Pós-graduação em Perícia Judicial e Práticas Atuariais, na sede do CRCLRJ, com concessão pelo **IT** de descontos sobre o valor das mensalidades, aos funcionários do **CRCLRJ**, portadores de nível superior, e aos contadores com registro ativo e em situação regular, e aos seus dependentes de nível superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO

2.1. O atendimento aos beneficiários citados na cláusula primeira, será feito através de condições especiais, de acordo com desconto entre 20% (vinte por cento) do valor das mensalidades.

2.2. O desconto previsto na cláusula 2.1. não é cumulativo com outras promoções, sendo certo que incidirá apenas e tão somente no montante do valor regular válido para o semestre.

2.3. O desconto será aplicado no momento da matrícula ou rematrícula.

2.4. Na hipótese do beneficiário já ter iniciado o curso, o desconto será aplicado no momento da rematrícula.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, nº 33. - Tel.: (021) 2216-9595 - Fax: (021) 2216-9619

CEP 20010-000 - Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> e-mail: crclrj@crclrj.org.br

2.5. No caso de o interessado já ser beneficiário de Bolsa de Estudo da Instituição, prevalecerá a bolsa com o maior percentual de desconto, ressalvada a opção do interessado.

2.6. O IT desde já estabelece que o desconto de que trata a cláusula 2.1. não será aplicado na hipótese de pagamento de parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. Para habilitação à redução, os interessados deverão comprovar o vínculo mantido entre ele e o **CRCLRJ**, no ato da matrícula e subseqüentes renovações semestrais, mediante apresentação:

- a) **Carteira do CRCLRJ e Certificado de Regularidade Profissional - CRP** (no caso dos profissionais contábeis registrados);
- b) **Carteira Funcional** (no caso dos funcionários do CRCLRJ);
- c) No caso dos dependentes, apresentar documentos tais como: RG, certidão de nascimento ou certidão de casamento ou outros que comprovem a dependência, bem como os documentos mencionados nas letras “a” ou “b”.

3.2. O beneficiário, por seu ato de matrícula ou rematrícula, aceita plenamente e se sujeita às normas do IT, inclusive aos critérios de pagamento, faltas, notas, cancelamento de matrícula, períodos de férias, etc.

3.3. A não apresentação da documentação exigida no ato da matrícula, para comprovação do vínculo com o CRCLRJ, configura o ingresso de um aluno que pagará as mensalidades de acordo com a tabela regular, sem desconto.

3.4. A posterior apresentação da documentação não gerará nenhum crédito retroativo. O aluno que pretender ingressar nos cursos oferecidos pelo IT fará jus aos benefícios somente a partir da apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao **CRCLRJ**:

4.1.1. divulgar o presente Convênio através do seu Sítio, pelo endereço eletrônico www.crc.org.br;

4.1.2. ceder a sala para realização das aulas, um final de semana por mês, aos sábados no horário de 8 às 19 horas e aos domingos no horário de 8 às 13 horas, a partir do mês de julho de 2010.

4.1.2.1. pela cessão da sala será cobrado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, reajustado anualmente pelo INPC, como contribuição para as despesas de água, iluminação, ar condicionado, etc.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, nº 33. - Tel.: (021) 2216-9595 - Fax: (021) 2216-9619

CEP 20010-000 - Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> e-mail: crclrj@crclrj.org.br

4.2. Compete ao IT:

4.2.1. cumprir rigorosamente com os descontos previstos no presente Convênio, não podendo em hipótese alguma recusar-se em conceder desconto ao beneficiário, devidamente identificado;

4.2.2. realizar o curso, sendo de sua responsabilidade todo o conteúdo programático, o fornecimento do material didático, emissão dos certificados, contratação de professores, de secretaria para a recepção e controle de acesso dos alunos, bem como de copeira/faxineira, no dia de realização das aulas;

4.2.3. efetuar o pagamento no valor R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 1769-8, c/c 347.729-0, reajustado anualmente pelo INPC, como contribuição para as despesas de água, iluminação, ar condicionado, etc.

4.2.4. Assumir todas as responsabilidades trabalhistas, tributárias, fiscais, ou outras, relativas ao pessoal da IT envolvido na realização do curso;

4.2.5. O IT compromete-se a fazer o controle de frequência e gerência, relativo aos cursos oferecidos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS MARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS

5.1. Cada uma das partes reconhece que as Marcas e Logomarcas da outra parte representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente, concordando desde já, que não fará, a qualquer tempo, uso da Marca ou Logomarca da outra parte, sem a respectiva prévia e expressa permissão.

5.2. A utilização indevida por quaisquer das partes de tais Marcas e Logomarcas, ensejará a rescisão imediata do presente Convênio, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Qualquer autorização por escrito recebida da outra parte para os fins deste Convênio será entendida, restritivamente, como concebida em caráter precário exclusivamente para essa finalidade. Com o término deste Convênio, por qualquer razão, as partes deverão cessar imediatamente o uso das Marcas e Logomarcas da outra parte. Fazem parte desta cláusula, especificamente, as marcas relativas ao **CRCRJ** e ao **IT**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O desconto previsto na Cláusula Segunda somente será concedido aos pagamentos realizados dentro do prazo, sendo que a partir do seu vencimento, os descontos não mais serão considerados, incluindo-se multa e demais correções devidas.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, nº 33. - Tel.: (021) 2216-9595 - Fax: (021) 2216-9619

CEP 20010-000 - Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> e-mail: crclrj@crclrj.org.br

6.2. O **CRCLRJ** não terá qualquer obrigação e/ou responsabilidade quanto ao pagamento e/ou recebimento do curso, sendo certo que o pagamento será feito pelo beneficiário ao **IT**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO

7.1. Os descontos concedidos através do convênio estarão automaticamente suspensos nos seguintes casos:

- d) Falência ou concordata dos partícipes;
- e) Desligamento do beneficiário do **CRCLRJ** por qualquer motivo;
- f) Inadimplência do beneficiário;
- g) Caso fortuito ou força maior.

7.1.1. No caso mencionado na letra “f”, o benefício será restabelecido após a devida regularização, a partir da renovação da matrícula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que sejam suspensos os benefícios adquiridos pelos alunos já matriculados, até o fim do semestre.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/07/2010, mês previsto para o início do curso, podendo ser prorrogado por meio de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **IT** em conjunto com o **CRCLRJ** poderá desenvolver cursos de Perícia Judicial e Práticas Atuariais;

10.2. Havendo interesse mútuo, poderão ser desenvolvidos outros cursos de Extensão e Pós Graduação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, nº 33. - Tel.: (021) 2216-9595 - Fax: (021) 2216-9619

CEP 20010-000 - Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> e-mail: crerj@crerj.org.br

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Convênio de Cooperação Mútua, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2010.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI
PRESIDENTE**

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA E COMPLEMENTAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
MARCELO DAIA BARRETO
DIRETOR**

TSTEMUNHAS:

1.

2.